



O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

LEI Nº 1065/2003.

EMENTA: Institui o Dia Municipal pela Paz.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL PELA PAZ.

Art. 2º - Será comemorado em âmbito municipal o DIA MUNICIPAL PELA PAZ todo quarto domingo do mês de abril.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2003.

Cartifico que a presente i el foi publicada OSE HILDO HAKER

Quarro de Aviso desta Frafiliura e da

âmara de Vareadores, na forma prescrita ne cri

anara de Vareadores, na forma prescrita ne cri

ca l'el rigânica Funic pal e Art 97, 1, "b", da

onstituição stadual.

Sirinhaém RE.